

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO-2017

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 Receita Orçamentária

2.2 Despesa Orçamentária

2.2.1 – Comportamento da Despesa Municipal

3. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 Conceituação

3.2 Balanço Orçamentário

3.3 Balanço Financeiro

4. BALANÇO PATRIMONIAL

4.1 Demonstrativo das Variações Patrimoniais

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Considerações Iniciais

5.2 Parecer

1 – INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Controle Interno, contendo dados relativos a Gestão do exercício 2017, busca a evidenciação de informações da Administração Legislativa Municipal, através de análises descritivas, quadros analíticos, quocientes específicos através de índices próprios, com a finalidade de demonstrar as situações orçamentárias, financeiras, patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2017.

O presente trabalho busca o cumprimento da atual legislação, sobretudo no que se refere à transparência da gestão pública e publicidade, no trato com as questões relacionadas ao erário, proporcionando aos usuários da informação conhecer os resultados das finanças do Poder Legislativo Municipal de Arame - MA

Este Relatório foi elaborado com observância e cumprimento dos dispositivos legais a seguir indicados:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei nº. 4320/64, de 17 de março de 64 – “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”;
4. Decreto Lei nº. 200/67 de 25 de fevereiro de 67 - “Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, Título X - das Normas de Administração Financeira e Contabilidade”;
5. Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão”;
6. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 93 e suas alterações posteriores - Estabelecem normas para licitações e contratos na Administração Pública e dá outras providências;
7. Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 - Institui modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
8. Instrução Normativa – TCE/MA nº. 052/2017, de 25 de outubro de 2017 – “Dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal, a tomada e a prestação de contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta do Município, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal, e sobre a prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal.”.

2 – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 – Receita Orçamentária

O Governo efetiva o seu papel na sociedade através da Despesa Pública, a qual é viabilizada pela obtenção de recursos denominados genericamente de Receitas Públicas. Tanto as despesas quanto as receitas devem ser previstas em lei – a denominada Lei Orçamentária Anual (LOA). O orçamento é o ato pelo qual é feita a previsão da arrecadação das receitas e a autorização da sua aplicação em despesas discriminadas, durante o período, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo.

A definição acima revela as matérias do orçamento: previsão das receitas e autorização para a realização de despesas; a origem das receitas; a exigência de discriminação das despesas, a periodicidade do orçamento e o seu conteúdo programático, além de expressão da política econômica e financeira do governo do qual é emanado.

O Estado através do orçamento abrange a manutenção das suas atividades, o planejamento e a execução dos projetos estabelecidos nos planos e programas do governo. As despesas são fixadas e as receitas previstas para serem executadas a cada exercício, após autorização do poder legislativo para que o executivo possa destinar o respectivo orçamento ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins.

A Receita na Administração Pública, mais precisamente no que diz respeito às entidades de Direito Público Interno, se origina em decorrência do seu poder de império, da gerência do seu patrimônio e das transferências de outras entidades.

De acordo com o art. 11 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” “a receita classifica-se em duas categorias econômicas, a saber:

- a) Receitas Correntes: composta pela receita tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes;
- b) Receitas de Capital: as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.

Quadro da Execução da Receita Orçamentária – Valores Nominais Câmara Municipal de Arame – Exercício 2017

Detalhamento	Prevista e Atua (R\$)	AV ¹ (%)	Realizada (R\$)	AH ² (%)
Receitas orçamentária	2.097.000,00	100	1.600.967,85	76,34

Fonte: Balanço Orçamentário 2017

Notas: ¹ Análise Vertical

² Análise Horizontal (Receita Realizada/Receita Prevista)

2.2 – Despesas Orçamentárias

Despesas Públicas são todos os gastos realizados pela Administração Pública em favor de manutenção e funcionamento dos serviços públicos obrigatórios, bem como a intenção de adquirir ou construir bens que integrarão o patrimônio público, objetivando sempre os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

O artigo 12 da Lei Federal 4.320/64 foi o marco para a classificação da despesa em duas categorias econômicas: corrente e capital. Constituem despesas correntes aquelas de natureza operacional, realizados pela Administração Pública para a manutenção e funcionamento dos serviços prestados pelo Poder Público.

Quanto às despesas de Capital, são caracterizadas como despesas cujo objetivo é o de adquirir bens novos/usados de capital, através dos investimentos ou inversões financeiras, sendo que tais gastos não constituem uma despesa efetiva, ou seja, que provoque diminuição no patrimônio, tendo em vista que da aplicação de tais despesas resultarão o aumento do ativo ou diminuição do passivo (pela amortização de dívidas a longo prazo).

As classificações orçamentárias da despesa tem a finalidade, portanto, de propiciar informações para a administração, além de especificar para os usuários da informação sobretudo a população, a forma de aplicação dos recursos públicos, evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo.

2.2.1 Comportamento da Despesa Municipal

Na execução do Orçamento, houve a necessidade da abertura de Créditos Adicionais. Então foram abertos créditos suplementares, com a finalidade de reforça determinadas dotações que se tornaram insuficientes no exercício.

A despesa realizada em 2017, alcançou o valor de R\$ 1.600.967,85, conforme demonstra, o quadro abaixo:

Quadro da Execução da Despesa Orçamentária – Valores Nominais Câmara Municipal de Caxias – Exercício 2017

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada	Despesa Realizada	AH ²
	2017	2017	
Despesas Correntes	1.816.625,03	1.551.557,85	85,40
Despesas Capital	280.374,97	49.410,00	17,62

Fonte: Balanço Orçamentário 2017

Notas: Análise Horizontal (Despesa Realizada/Dotação Atualizada)

3 – ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1 – Conceituação

A administração pública em geral se encontra numa fase de modernização, ou seja, os permanentes desafios a que está sujeita obrigam-na a que disponha, cada vez mais, de sistema de informações capazes de responder às crescentes exigências da sociedade e a necessidade de informações tempestivas e seguras para tomada de decisão dos gestores públicos.

As entidades públicas tais como as empresas privadas possuem um patrimônio que é movimentado diariamente, por conseqüência demandam o respectivo registro, controle e acompanhamento das contas públicas de forma clara e contínua. Para tanto se utiliza da Contabilidade que é a ciência que tem por objetivo o registro e análise dos atos e fatos de uma empresa, órgão ou entidade, a fim de demonstrar o patrimônio, suas variações, o resultado, a eficácia e a economicidade de uma gestão ou período administrado.

Nesse sentido, os resultados gerais do exercício são evidenciados através das Demonstrações Contábeis – Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração de Variações Patrimoniais – estruturadas de forma a evidenciar além da situação estática do patrimônio, os resultados orçamentários e financeiros da Administração Pública, propiciando dessa maneira o conhecimento mais adequado da situação econômico financeira do governo tanto para os tomadores de decisão quanto para a sociedade, potencial usuária dos serviços e bens públicos e financiadora das ações governamentais através dos tributos que lhe são cobrados.

3.2 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário tem por função demonstrar as receitas previstas e as despesas autorizadas em confronto com as receitas e despesas realizadas, de acordo com a Lei Orçamentária. De um lado permite a avaliação do grau de planejamento e desempenho da arrecadação no exercício financeiro e por outro analisa o desempenho da Administração Pública.

3.3 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro por finalidade demonstrar a receita e despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Analisaremos a execução financeira do exercício 2017, através do demonstrativo do Balanço Financeiro, configurado de forma sumária no quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	0,00	ORÇAMENTÁRIA	1.600.967,85
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.626.423,84	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	25.417,56
EXTRA ORÇAMENTARIA	372.719,84	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	372.719,84
SALDO EXERCICIO ANTERIOR		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	38,43
TOTAL	1.999.143,68	TOTAL	1.999.143,68

4. – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial compreende os valores numerários, os créditos, os valores realizáveis e os compromissos exigíveis que independam de autorização legislativa e os bens, créditos, valores, as dívidas fundadas e outras que dependem de autorização legislativa e mais as contas de compensação. Ele será demonstrado de forma sumária, para fins de análise, no quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	38,43	PASSIVO CIRCULANTE	0
ATIVO PERMANENTE	49.448,43	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0
		ATIVO REAL LIQUIDO	49.448,43
TOTAL DO ATIVO	49.448,43	TOTAL DO PASSIVO E PL	49.448,43

4.1 – Demonstração da Variações Patrimoniais

A demonstração das Variações Patrimoniais espelha-se num quadro de duas seções, Resultado Aumentativo e Diminutivo, distribuídas em três grandes grupos: Resultantes da Execução Orçamentária, Mutações Patrimoniais e Independentes da Execução Orçamentária. O Demonstrativo das Variações Patrimoniais expressa claramente duas situações distintas na Administração Pública: a situação financeira e a situação econômica; bem como o resultado financeiro apurado dentro de um exercício, o superávit ou o déficit e as variações para mais ou para menos, verificadas no patrimônio das instituições Públicas.

As Variações Patrimoniais Ativas são assim demonstradas: resultante da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária. As primeiras compreendem as receitas orçamentárias arrecadadas durante o exercício (receitas correntes e de capital) e as mutações patrimoniais da despesa, que decorrem da incorporação de elementos ativos ao patrimônio ou da diminuição de elementos do passivo do ente público. As mutações caracterizam o que se poderia chamar de fatos permutativos na Contabilidade Empresarial. As segundas compreendem as variações ocorridas no exercício, que provocam alterações positivas no patrimônio do órgão ou entidade, resultantes de

fatos independentes da execução orçamentária. Essas variações são exemplificadas pela incorporação de bens, cancelamento de dívidas passivas, inscrição em dívida ativa, etc. Vê-se, pois, que caracterizam fatos modificativos, tanto por aumento do ativo como por redução do passivo.

As Variações Patrimoniais Passivas evidenciarão as alterações verificadas no patrimônio, ocorridas durante o exercício financeiro, resultante ou não da execução do orçamento. As resultantes da execução orçamentária compreendem a despesa orçamentária empenhada ou realizada no exercício, e as mutações patrimoniais da receita, que decorrem da incorporação de elementos passivos ou da desincorporação de elementos ativos. As independentes decorrem de fatos que independem da execução do orçamento e que provocam alterações negativas no patrimônio.

Demonstraremos de forma sumária as Demonstrações das Variações Patrimoniais do exercício 2017, para fins de análise, no quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.600.967,85
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	49.410,00	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.626.423,84	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	25.417,56
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	49.448,43
TOTAL	1.675.833,84	TOTAL	1.675.833,84

5 – PARECER DA AUDITORIA INTERNA

5.1 – Considerações Iniciais

Em cumprimento ao disposto ao art. 171 da Constituição Estadual e da exigência contida na Instrução Normativa n.º 052/2017, Anexo II, Módulo 1, Item 13.00, avaliamos a Regularidade da Realização da Receita e da Despesa, a execução do Orçamento e dos Programas de Trabalho e o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e ainda examinamos as Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei n.º 4.320/64.

5.2 - Parecer

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria governamental adotadas pelos demais órgãos de controle – Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Tribunais de Contas e Controladorias Estaduais e Municipais do País – e compreendeu: levantamento da legislação pertinente, conferência de cálculos, exame dos documentos que deram suporte às receitas e às despesas realizadas e confronto dos dados e registros contidos nos relatórios gerenciais, nos livros (Diário e Razão) e nos demonstrativos contábeis.

Examinamos, por amostragem, os documentos que suportaram os registros contábeis referente aos valores efetuados por esta Câmara Municipal apresentados nos demonstrativos acima citados, tendo sido constatada a sua conformidade.

Em nossa opinião, até onde os nossos exames alcançaram, os valores contidos nas Demonstrações Contábeis – Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais – atendem às formalidades exigidas pela Lei n.º 4.320/64, bem como, entendemos que os dados apresentados nas referidas Demonstrações estão em conformidade com os registros contábeis e com a documentação suporte analisada, demonstrando a regularidade da Gestão.

Arame - MA, 22 de março de 2018.

Mariza Viana dos Santos Carvalho
Crc 012062-0